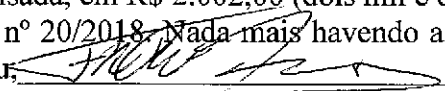
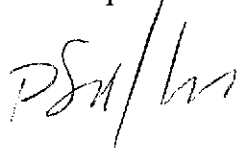


**ATA DA 5ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA  
COLEGIADA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

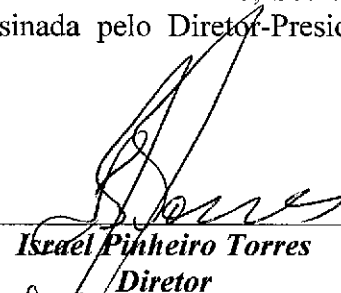
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 15 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres, José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 4ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 19 de fevereiro de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI nº 0197-001309/2017** - Proposta de Resolução que define as disponibilidades hídricas dos aquíferos das diferentes regiões administrativas do Distrito Federal, considerando o uso e a ocupação do solo, objeto da Audiência Pública nº 007/2017. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Retirado de Pauta.** 2. **Processo SEI nº 00197-00000198/2018** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Alvino Soares Oliveira, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.006.581/2017, que versa sobre irregularidades na Caixa de Inspeção (CI), Tubo irregular no Poço de Visita (PV), Intervenção indevida na rede de esgotos e Regularizar a ligação de esgotos junto à CAESB. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Alvino Soares Oliveira, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que define o valor da multa, revisada, em R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 20/2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



**Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**  
Diretor-Presidente



**José Walter Vazquez Filho**  
Diretor



**Israel Pinheiro Torres**  
Diretor



**Jorge Werneck Lima**  
Diretor